



mb

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 5.671/2021 - LDO

Substitui o quadro IV – Resultado Nominal e quadro V – Montante da Dívida Pública constantes no Anexo IV (Metas Fiscais), altera as redações do inciso II do Artigo 16, e do Parágrafo Único do Artigo 63 do Projeto de Lei 5671/2021.

Art. 1º Substitui quadro IV - Resultado Nominal e quadro V - Montante da Dívida Pública constantes no Anexo IV (Metas Fiscais) do Projeto de Lei 5671/2021 (em anexo).

Art. 2º Altera a redação do inciso II do Artigo 16 do projeto de Lei 5671/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16...

II – viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através de recursos próprios: através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal; através de programa PNAFM, PMAT e BNDS; ou financiamentos a bancos internacionais, contemplando ações que visam à modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: habilitação de técnicos de nível superior e gestores municipais por meio de cursos de capacitação e especialização, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos e informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilitar ao Município de Palmeira a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores, além da adoção das medidas previstas pelo Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. (NR)”

Art. 2º Altera a redação do caput e do Parágrafo único do Artigo 63 projeto de Lei 5671/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças a responsabilidade pela coordenação da consolidação e elaboração final dos orçamentos anuais. (NR)”

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças determinará:



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

I - ...

II - ...

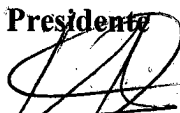
III - ... (NR)''

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do
Paraná, em 18 de junho de 2021.


LUCAS SANTOS

Presidente


ODAIR SANSON JÚNIOR

Membro

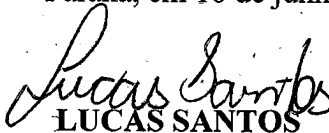

VAGUINHO

Membro

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa atender consideração registrada na Orientação
Contábil nº 048/2021 deste Projeto de Lei nº 5671 de 2021.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do
Paraná, em 18 de junho de 2021.


LUCAS SANTOS

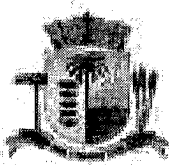
Presidente


ODAIR SANSON JÚNIOR

Membro


VAGUINHO

Membro



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

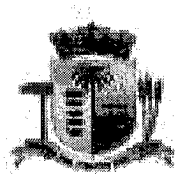
**2022
Consolidado**

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	45.167.944,17	48.714.355,78	47.372.687,25	45.951.506,63	44.572.961,43	43.235.772,59
DEDUÇÕES (II)	8.393.379,08	14.647.315,06	24.833.113,38	24.088.119,98	23.365.476,38	22.664.512,09
Ativo Disponível	9.889.926,91	15.431.850,56	26.716.504,36	25.915.009,23	25.137.558,95	24.383.432,18
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.496.547,83	784.535,50	1.883.390,98	1.826.889,25	1.772.082,57	1.718.920,10
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	36.774.565,09	34.067.040,72	22.539.573,87	21.863.386,65	21.207.485,05	20.571.260,50
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 2.956.415,88	(c - b) -2.707.524,37	(d - c) -11.527.466,85	(d - e) -676.187,22	(f - e) -655.901,60	(g - f) -636.224,55

Notas

Palmeira 17 de maio de 2021



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	43.745.851,29	45.167.944,17	48.714.355,78	47.372.687,25	45.951.506,63	44.572.961,43	43.235.772,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	43.745.851,29	45.167.944,17	48.714.355,78	47.372.687,25	45.951.506,63	44.572.961,43	43.235.772,59
DEDUÇÕES (II)	9.927.702,08	8.393.379,08	14.647.315,06	24.833.113,38	24.088.119,98	23.365.476,38	22.664.512,09
Ativo Disponível	10.904.589,42	9.889.926,91	15.431.850,56	26.716.504,36	25.915.009,23	25.137.558,95	24.383.432,18
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	976.887,34	1.496.547,83	784.535,50	1.883.390,98	1.826.889,25	1.772.082,57	1.718.920,10
DCL (III) = (I - II)	33.818.149,21	36.774.565,09	34.067.040,72	22.539.573,87	21.863.386,65	21.207.485,05	20.571.260,50

Palmeira 17 de maio de 2021

Comentários

-